



**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº 036/2021	Plenário do CME 05/08/2021	Data da apresentação 05/08/2021	Parecer nº 09/2021
<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais			
<b>ASSUNTO:</b> Avaliação e atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular no período excepcional do 2º semestre do ano de 2021 na Rede de Ensino Pública de Ensino.			
<b>RELATORA:</b> Ana Lucia Rodrigues			

## I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 04 de agosto o ofício nº 404/2021, em que apresenta ao Conselho Municipal de Educação a “Avaliação e atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular no período excepcional na Rede de Ensino Pública de Ensino”, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em reunião extraordinária de 05 de agosto de 2021, realizou a análise e discussão sobre a Proposta de Avaliação e atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular no período excepcional, do 2º semestre do ano de 2021 na Rede de Ensino Pública de Ensino de São José dos Pinhais, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

## II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA



Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que a disseminação comunitária da COVID-19, em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Governo do estado do Paraná publicou o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e em seu art. 8º dispõe: *“As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020”*.

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais publicou o Decreto Municipal nº 3.726 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências e suspende as aulas presenciais em todas as Unidades Públicas de Ensino.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em 27 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação publicou a Deliberação nº 04/2020 que *“Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.”*

O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de





atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Em 07 de julho de 2020 foi publicado o Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação que dá *“Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”*.

Em 07 de agosto de 2020 foi publicada a Deliberação do CME/SJP nº 07 de 05 de agosto de 2020 que *“Dispõe sobre os processos avaliativos das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, no ano letivo de 2020, em decorrência do regime especial para o uso de atividades pedagógicas não presenciais”*.

Em 18 de agosto de 2020 o Governo Federal publicou a Lei Federal nº 14.040, que *“estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”*

Em 05 de março foi publicado o Decreto Estadual nº 7.020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Em 12 de janeiro de 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.165 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em 14 de abril 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.281 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de





importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em 01 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.391 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em 27 de abril foi aprovada a Deliberação nº 04/2020, do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a *“Instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

Em 02 de março foi aprovada a Deliberação CME/SJP nº 03/2021 que institui a *“Prorrogação da instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, no ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

Em 6 de julho de 2021 foi aprovado o Parecer CNE/CP nº 06/2021 que cria Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Em 1º de julho de 2021 foi aprovada a Deliberação CME/SJP nº 12/2021 que institui *“Normas para a organização do Ensino Híbrido (presencial e semipresencial) e dá outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais”*.

Em 27 de julho de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 07/2021, aprovando a *Proposta de Trabalho de*



*Intervenção Pedagógica Individual para o Ensino Fundamental da Rede Pública de São José dos Pinhais a partir de agosto de 2021.*

Em decorrência deste cenário, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 404/2021 - SEMED, a Proposta de Avaliação e Atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular, no período excepcional na Rede de Ensino Pública de Ensino, para o 2º semestre do ano letivo de 2021:

Ofício nº 404/2021 – SEMED em anexo.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista os estudos e discussões acerca da Proposta apresentada na reunião extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 05 de agosto de 2021, após apresentação pela Diretora da Educação Especial e Conselheira Cliciê Maria Cancilier Negoseki e esclarecimentos para o Colegiado, este Conselho emite **Parecer Favorável** a Proposta de Avaliação e Atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular, no período excepcional na Rede de Ensino Pública de Ensino, para o 2º semestre do ano letivo de 2021, recomendando à Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Educação Especial que:

- 1 - Oriente as Unidades de Ensino, Escolas e CEMAEs para o desenvolvimento da Proposta de Avaliação e Atendimento Psicopedagógico no mesmo turno do ensino regular.
- 2 – Os CEMAEs organizem alternativas para atingir o máximo de estudantes para a execução da Proposta de Avaliação e Atendimento Psicopedagógico no mesmo turno do ensino regular.
- 3 – No retorno das aulas presenciais e semipresenciais, reorganize a forma de atendimento para a continuidade da Proposta apresentada e informe à Conselho Municipal de Educação.

É o Parecer.





São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2021.

Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais

## CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

### Conselheiros Presentes

#### Titulares

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 – Beatriz Pedroso, 4 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 5 - Daniela Medeiros de Oliveira, 6- Domingas Fátima Cardoso Amaral, 7 – Fábio Braun, 8 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 9 - Patricia Coraleski Pereira Francisco, 10 – Raquel Santana, 11 - Rodrigo Cardozo Gomes, 12 – Stela Regina G. Wontroba, 13 – Tainara Maria Mota

#### Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1 – Ângela Branco Guimarães, 2 - Eloise Medice Colontonio, 3 - Fátima Batistão Machado, 4 – Thiago Bruno Wojcik Flores.

#### Suplentes

1 – Caroline Hornig de Meira, 2 – Chayane Evelin Costa, 3 - Cliciê Maria Cancelier Negoseki, 4 - Henrique Erich Wiens, 5 - Juliana Grebe Rosa Ferraz, 6 – Louise Alves Schirmer, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek.

#### VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

#### ANEXO I





## Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Pinhais, 04 de agosto de 2021.

**Ofício nº 404/2021 – SEMED**

Prezada Senhora Presidente,

Como já é de conhecimento dos senhores conselheiros, os CEMAEs atendem os estudantes no período oposto (contraturno) ao que frequentam o ensino regular.

Entretanto, atualmente em alguns CEMAEs, há uma demanda muito grande por avaliação e atendimento psicopedagógico de estudantes dos 5<sup>os</sup> anos. Citamos como exemplo, o CEMAE Helen Keller, o qual atende estudantes provenientes de 27 escolas da rede pública municipal.

Diante disto, para que possamos atender um número maior de estudantes dos 5<sup>os</sup> anos, gostaríamos de consultar os senhores conselheiros, acerca da possibilidade deles realizarem a avaliação e atendimento psicopedagógico no mesmo turno em que frequentam o ensino regular, desde que não coincida com os dias em que eles tem que ir na escola para atendimento individual.

Atenciosamente,

  
Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação

Ao Conselho Municipal de Educação  
Senhora Presidente  
Ana Lúcia Rodrigues  
São José dos Pinhais - PR

Rua Passos de Oliveira, 1101 - CEP 83030-720 - Fone: (41) 3381-6800 - São José dos Pinhais - Paraná